



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Dispõe sobre o semestre 2022-2 e dá outras providências.

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista as deliberações da sessão plenária realizada no dia 06 de junho de 2022 e considerando

1. a situação sanitária em vista da pandemia da COVID-19 na Bahia, de modo geral, e, especificamente, nos municípios de Salvador, Camaçari e Vitória da Conquista onde se encontram *campi* da UFBA, continua com frequências diárias relativamente baixas de novos casos, de óbitos e de internações hospitalares pela doença, tendo alcançado níveis comparáveis aos observados em janeiro de 2022, conforme informações apresentadas pelo Comitê de Assessoramento do Coronavírus da UFBA;
2. os termos da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 36, de 5 de maio de 2022, que estabeleceu o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC e revogou a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021;
3. que a UFBA permanece atuando na promoção e proteção da saúde das pessoas que atuam em seus *campi*, e de toda a população, com vistas ao controle da transmissão do vírus SARS-CoV-2;
4. que a vida universitária é essencialmente presencial, sendo a presencialidade, enriquecida com a utilização de tecnologias de comunicação e informação para as atividades acadêmicas, imprescindível para completar e qualificar o processo formativo na Graduação e na Pós-Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º As atividades acadêmicas e administrativas serão regularmente realizadas no semestre 2022.2, restabelecendo-se seu formato presencial, ficando suspensas as situações de excepcionalidade estabelecidas, em decorrência da pandemia da COVID-19, pelas Resoluções nºs 01/2020, 04/2020, 03/2021 e 07/2021.



Parágrafo único - O planejamento acadêmico do semestre 2022.2 dar-se-á de forma regular, de acordo com as normas vigentes na Universidade.

Art. 2º As atividades presenciais nos *campi* da UFBA deverão ser realizadas somente por pessoas com esquema vacinal completo contra a COVID-19.

§ 1º Servidores Docentes e Técnico-Administrativos que não se vacinaram por contraindicação médica comprovada, avaliada pelo Comitê de Assessoramento do Coronavírus da UFBA, deverão permanecer em atividade remota.

§ 2º Docentes nestas condições poderão oferecer componentes curriculares ou realizar outras atividades em modalidade não presencial.

§ 3º Casos excepcionais relativos a comorbidades poderão ser analisados pelo Comitê de Assessoramento do Coronavírus, a partir de encaminhamento pela direção das Unidades Universitárias ou, no caso dos órgãos administrativos, pelo Gabinete da Reitoria, que pode ser provocado pelos dirigentes dos órgãos ou pelas entidades representativas das categorias.

Art. 3º As orientações do Comitê de Assessoramento do Coronavírus da UFBA, bem como a obediência aos Planos de Biossegurança, serão consideradas no processo de retorno às atividades presenciais e ao longo do semestre 2022.2.

Art. 4º Caso haja necessidade de reavaliar a situação do semestre 2022.2, de acordo com a evolução da situação sanitária da pandemia da COVID-19, o CONSUNI será convocado para apreciar essa pauta.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSUNI.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de videoconferência CONSUNI-UFBA, 06 de junho de 2022.

Assinatura manuscrita em azul do Reitor João Carlos Salles Pires da Silva.

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor
Presidente do Conselho Universitário